

MODELO DE ESTATUTO SOCIAL DE ASSOCIAÇÕES

ESTATUTO SOCIAL DA [NOME ASSOCIAÇÃO]

Art. 1º [Nome da associação], fundada em [Dia] de [Mês] de [Ano], é uma associação civil, de natureza filantrópica, sem fins econômicos e sem vínculos político partidários ou confessionais religiosos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro a [endereço, cidade, Estado, CEP], cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Parágrafo Único – [Nome da associação], tem o propósito de [Objetivo principal da associação].

Art. 2º : Para a realização de seu propósito institucional, a [Nome da associação] busca a consecução das seguintes finalidades:

- I. [Descrição da finalidade];
- II. [Descrição da finalidade];
- III. [Descrição da finalidade].

...

Parágrafo Primeiro. No desenvolvimento de suas finalidades, a [Nome da associação], observará os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e eficácia, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, orientação sexual ou religião.

Parágrafo Segundo. [Nome da associação], não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, colaboradores, empregados, doadores, parceiros, fornecedores, patrocinadores ou terceiros, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação, agenciamento ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, no qual mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO 2 DOS ASSOCIADOS

Art. 3º: A [Nome da associação], será constituída por número ilimitado de associados, [pessoas físicas/pessoas jurídicas] que participam ativamente da associação com visão estratégica, engajamento político e social.

Parágrafo Único. Todos os associados tem voz e voto nas assembleias Gerais e podem ser eleitos para os cargos da [órgão deliberativo da associação] da associação, desde

que estejam em dia com suas obrigações junto a [Nome da associação] e, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 4º: A admissão de novos associados acontecerá [anualmente, semestralmente, trimestralmente, mensalmente, etc.] durante a Assembleia Geral Ordinária. *É possível descrever neste parágrafo outras formas de admissão de associados(as).

Parágrafo Primeiro. Além dos critérios previstos no art. 5º, são requisitos para admissão de associados a concordância com os termos do presente estatuto, e o interesse pela defesa dos objetivos institucionais associação.

Parágrafo Segundo. É direito do associado desligar-se da Associação quando julgar necessário, protocolando junto á Diretoria seu pedido de demissão. *É possível descrever neste parágrafo outras formas de desligamento de associados(as) como comunicação formal/ envio de carta entre outros.

Artigo 5º: Os associados perdem seus direitos:

- I. [Descrever infração];
- II. [Descrever infração];

...

Artigo 6º: São requisitos para exclusão de associados por justa causa a violação do presente estatuto, o desvio de finalidades da Associação, bem como as demais disposições legais vigentes acerca desta questão.

Parágrafo Único - A exclusão do associado será efetivada mediante decisão fundamentada em [órgão deliberativo] e será garantido ao associado o direito a ampla defesa e ao contraditório. Após a notificação de exclusão, o associado poderá, no prazo de [número] dias úteis, apresentar recurso com suas alegações, o qual será apreciado e decidido em até [número] dias úteis em [órgão deliberativo].

Artigo 7 º: São direitos dos associados:

- I. [Descrever direitos associados];
- II. [Descrever direitos associados];
- III. [Descrever direitos associados].

...

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- I. [Descrever deveres associados];
- II. [Descrever deveres associados];
- III. [Descrever deveres associados].

....

Parágrafo Único - O associado [poderá/não poderá] ser representado por procuração.

Artigo 9 º - Os associados não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação, bem como também nenhum direito terão no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por sua participação enquanto associado.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Artigo 10º: São órgãos deliberativos da associação **[Nome da associação]**:

- I. Assembleia Geral;
- II. (Órgão deliberativo);
- III. (Órgão deliberativo);
- IV. Conselho Fiscal *Opcional.

Parágrafo Único: É expressamente vedado o ingresso na Diretoria ou Conselho Fiscal de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos da legislação em vigor. *Opcional.

Sessão I

Da Assembleia Geral

Artigo 11º: A Assembleia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de associados em pleno gozo de seus direitos, que poderão ser eleitos para os cargos da **[órgãos de deliberação]**.

Artigo 12º: Compete à Assembleia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da **[Nome da associação]** para a qual for convocada, segundo a ordem do dia, constante na convocação;
 - II. Eleger e destituir os membros dos **[órgãos deliberativos]**;
 - III. Decidir pela reforma do Estatuto Social;
 - IV. Decidir sobre a extinção da **[Nome da associação]**;
 - V. Aprovar prestação de contas;
 - VI. **[Competências assembleia]**.
- ...

Artigo 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á, **ORDINARIAMENTE**:

- I. No **[periodicidade]**:
 - a) **[Pauta da assembleia ordinária]**;
 - b) **[Pauta da assembleia ordinária]**.
- ...
- II. A cada **[número]** anos no mês de **[Mês]**, para eleição dos **[órgãos deliberativos]** e Conselho Fiscal **(nos casos em que a associação tem Conselho Fiscal)**.

Artigo 14º: A Assembleia Geral reunir-se-á **EXTRAORDINARIAMENTE**, sempre que necessário.

Artigo 15º: A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital com especificação da data, meio de realização e pautas, afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de [número de dias] dias:

- I. Convocada por [órgão deliberativo];
- II. Por requerimento dirigido ao [órgão deliberativo] por 1/5 (um quinto) dos associados;
- III. [Outras formas].

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por meio virtual/eletrônico, desde que garantida toda a infraestrutura virtual necessária para ampla participação das/os associadas/os.

Parágrafo Segundo - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com [quórum] dos associados e, em segunda convocação, decorridos [horário] minutos, com qualquer número. *Opcional.

Parágrafo Terceiro - A presença dos associados será verificada pelas assinaturas constantes em lista de presença ou lista de presença gerada no meio virtual utilizado.

Parágrafo Quarto - As deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos associados presentes, exceto pelas matérias a seguir listadas, cujas deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes: *Opcional.

- I. [Votações qualificadas];
- II. [Votações qualificadas].

...

Parágrafo Quinto - Quando a Assembleia Geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes não for inferior ao número de assinaturas contidas na convocação.

Sessão II

[Nome do órgão deliberativo]

Artigo 16º: [Nome do órgão deliberativo], órgão deliberativo de gestão da [Nome da associação], será composta por [componentes].

Parágrafo primeiro - Os Diretores [poderão/não poderão] ser remunerados de acordo com política interna de cargos e salários, desde que respeitados os limites estabelecidos por lei e os valores praticados no mercado.

Artigo 17º: O mandato do [órgão deliberativo] será de [número] anos, [sem/com] limite para reeleições para qualquer um de seus membros.

Artigo 19º: Compete ao [órgão deliberativo]:

- I. [Competências];
- II. [Competências];
- III. [Competências].

....

Artigo 20º: [Órgão deliberativo] reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, [periodicidade];
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro - As convocações serão feitas por [forma de convocação]

Parágrafo Segundo - Das reuniões lavrar-se-á a ata em livro próprio.

Artigo 21º: Compete ao [cargo]:

- I. [Competência cargo];
- II. [Competência cargo];
- III. [Competência cargo].

...

***Descrever em cada artigo as competências dos cargos que a associação tiver.**

Artigo 22º: No caso de vacância de um ou mais cargos do [órgão deliberativo] por mais de [número] dias, os substitutos serão escolhidos pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de [número] dias, por maioria simples de votos, e exercerão suas funções até o término do mandato.

***Determinar quais cargos corresponde aos representantes legais da associação.**

Sessão III

Do Conselho Fiscal *Opcional apesar de ser recomendável.

Artigo 23º: O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da associação, é dotado de atribuições para opinar sobre os relatórios de atividades e desempenho financeiro, bem como dos relatórios e demonstrativos contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas, será composto de [número] membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados.

Parágrafo Primeiro – Caso não sejam encontrados entre os associados membros com o perfil e competência necessária para ocupar o cargo, a Assembleia Geral poderá indicar e eleger pessoas não associadas para ocuparem voluntariamente o cargo de conselheiro (a) fiscal, pelo mandato especificado no estatuto.

Parágrafo Segundo- Em caso de vacância, o mandato será assumido por substituto que será escolhido pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de [número] dias, por maioria simples de votos que exercerá suas funções até o término do mandato.

Artigo 24º: O mandato do Conselho Fiscal será de [número] anos, [permitida/não permitida] reeleição.

Artigo 25º: Compete ao Conselho Fiscal:

- I. [Competências Conselho Fiscal];
- II. [Competências Conselho Fiscal].

...

Artigo 26º: As contas da Diretoria, cujo mandato se encerra, será objeto de parecer do Conselho Fiscal que tem seu mandato vencido na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, FONTES DE RECURSOS E SUSTENTABILIDADE

Artigo 27º: O patrimônio da Associação [Nome da associação] será constituído dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, recebidos ou adquiridos sob a forma de doação, legados, subvenções, auxílios, aluguéis de imóveis, parcerias, ou qualquer outro meio lícito e deverá ser administrado e utilizado exclusivamente para o cumprimento das suas finalidades sociais.

Parágrafo Primeiro: Constituem fontes de recursos da associação [Nome da associação]:

- I. [Fontes de recursos];
- II. [Fontes de recursos];
- III. [Fontes de recursos].

...

Parágrafo Segundo: Todos os bens, receitas, rendimento, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Terceiro: As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo Quarto: Para atingir suas finalidades estatutárias, a [Nome da associação] poderá utilizar todos os meios adequados e permitidos na lei com o propósito de mobilizar a sociedade para participar da sustentabilidade da associação e contribuir para a sua abrangência e perenidade.

Parágrafo Quinto: A [Nome da associação] através dos membros tem o compromisso e a responsabilidade de garantir que todas as ações realizadas com o objetivo de viabilizar a sustentabilidade da Associação, estejam alinhadas com o seu propósito e que não firam nenhuma disposição estatutária, coibindo com rigor qualquer prática que configure desvio de finalidade ou conflito de interesses entre os membros que a compõem.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 28º: A prestação de contas dos bens e recursos provenientes de qualquer origem, ESPECIALMENTE origem pública, serão realizadas em observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 29º: Quando do encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades, as demonstrações financeiras da associação, bem como as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, poderão ser publicados, no sítio da internet da associação ou publicação nos murais da sede, colocando-os à disposição de qualquer interessado, para exame.

Parágrafo Único: Poderá ser efetuada auditoria, inclusive por auditores externos independentes quando necessário, relativamente à aplicação de recursos objeto de Termos de Parceria ou qualquer outro instrumento jurídico.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30º: O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Artigo 31º: O associado que se retirar da [Nome da associação] ou for dela excluído e as demais pessoas [físicas/jurídicas], que tenham eventualmente para ela contribuído com doações, em bens ou dinheiro, renunciam, expressamente, por si, seus herdeiros ou sucessores, à devolução ou reembolso, mesmo em caso de extinção da [Nome da associação]. *Nos casos em que o(a) associado(a) seja titular de quota ou fração ideal do patrimônio da associação, o montante será transferido ao adquirente ou ao herdeiro, não importando a qualidade de associado(a) destes últimos, salvo disposição diferente no Estatuto Social (Artigo 56, parágrafo único do Código Civil).

Artigo 32º: Os associados [não/sim] responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da [Nome da associação] salvo nos casos de excesso de mandato e infração estatutária. *Recomenda-se a não responsabilidade subsidiária.

Artigo 33º: A [Nome da associação] poderá adotar Regimento Interno e Código de Ética que, se aprovados pela Diretoria, disciplinarão seu funcionamento.

Artigo 34º: A [Nome da associação] poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Artigo 35º: Em caso de dissolução ou extinção da associação, o eventual remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade sem fins lucrativos com atividades congêneres a da associação ou a entidades públicas, que serão determinadas pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. *A destinação do patrimônio no caso de dissolução das associações é facultativo ao Estatuto Social, sendo que se não houver disposição a respeito, o patrimônio será destinado à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes a partir de deliberação dos(as) associados(as) (Artigo 61 do Código Civil). No entanto é uma exigência para a qualificação do CEBAS e OSCIP.

Artigo 36º: Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo [órgão deliberativo] e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 37º: Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia.

[Local, data, mês e ano vigentes]

[Assinatura representante legal]

[Nome do(a) representante legal]

[Cargo]

*Caso tenha mais de um representante legal, necessita do número de assinaturas mínimas exigidas no Estatuto Social.

[Assinatura advogado(a) responsável]

[Nome advogado(a) responsável]

OAB [Seccional] [número]

*As assinaturas precisam ter firma reconhecida.